



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais, elétrico, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11:00hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira ou cplsantarosadelima@gmail.com

O SENHOR Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE , OBJETIVANDO Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima

Este certame será regido pela Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 38/2017 e 38/2018

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário do item do lote.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Valor unitário do item em algarismos e por extenso com sua respectiva marca, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3 – Prazo de entrega das mercadorias que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento;

4.3.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail:

cplsantarosadelima@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo II;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS– Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail:

cplsantarosadelima@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, para regularizar a pendência.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais.

B1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B2) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B3) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor conforme, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, neste caso no mínimo de 02(dois) dias que antecede o certame, mediante apresentação do original;

5.6.2 De hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da licitação.

5.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Santa Rosa de Lima aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail:

cplsantarosadelima@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentação das propostas;

5.6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.6.7 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1– No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário do item do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário do item do lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário do item do lote, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário do item do lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 – Este Município de Santa Rosa de Lima não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.13 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.13.1 – Se a oferta de menor preço unitário do item do lote não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.14 – Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.14.1- Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 6.14, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3;

6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 6.8 a 6.11.

6.15 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Santa Rosa de Lima para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os recursos devem ser protocolados Sala de Licitações, na Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito do Município.

7.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

7.6 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), CNDT, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Santa Rosa de Lima verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa de Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 9.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.
- 10** – DA FORMA DE PAGAMENTO
- 10.1** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada.
- 10.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa de Lima.
- 10.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa de Lima no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 11** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros em acordo
- 12** – SANÇÕES
- 12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de mais penalidades legais.
- 13** – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2** – Após a publicação da extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.3** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Santa Rosa de Lima, 05/02/2018.

Augusto César M. de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:

Obtivemos, através de email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Santa Rosa de Lima e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail cplsantarosadelima@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Município de Santa Rosa de Lima da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

1 –OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima

2 – CARACTERÍSTICAS:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde
ACABAMENTO			
1	ACABAMENTO DE PAREDE PARA FORRO PVC 0,35X0,35X6M	Unid.	50
2	CAIXA DE DESCARGA EM PVC COMPLETA	Unid.	20
3	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO	Unid.	10
4	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX6M BRANCO	M ²	1000
5	LAVATÓRIO SIMPLES DE LOUÇA S/ COLUNA	Unid.	10
6	LONA PLÁSTICA PRETA	M	300
7	SILICONE 280G (TUBO)	Unid.	10
8	TORNEIRA INOX DE BALÇÃO PARA PIA DE COZINHA	Unid.	20
9	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	Unid.	15
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO	Unid.	25
11	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	Unid.	20
12	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	Unid.	10
13	VASO SANITÁRIO SIMPLES	Unid.	12
CONSTRUÇÃO			
14	ANEIS PRÉ-MOLD. COM. P/ FOSSA D=1M H=0,5M	Unid.	12
15	AREIA GROSSA	M ³	100
16	ARENOSO	M ³	70
17	ARGAMASSA AC2 15 KG	Unid.	100
18	RIPA	M	500
19	PEÇA D (3x6)	M	100
20	PEÇA D (3x5)	M	200
21	TUBO GALVANIZADO 6	Unid.	10
22	MEIO FIO PRÉ-MOLD	M ³	500
23	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 70	Unid.	70
24	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 250	Unid.	50
25	LAMPADA VAPOR 70	Unid.	200
26	LAMPADA VAPOR 250	Unid.	100
27	GADANHO	Unid.	12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

28	CIMENTO 50Kg	Unid.	500
29	BLOCO 6 FUROS	Unid.	10.000
30	SEIXOS	M³	30
31	BRITA	M³	15
32	ARENOSO		50
	ELETRICO		
33	CABO FLEXIVEL 1,50 MM (100 M)	Unid.	30
34	CABO FLEXIVEL 2,50 MM (100 M)	Unid.	30
35	CABO RIGIDO 4,00 MM (100 M)	Unid.	20
36	CABO RIGIDO 6,00 MM (100 M)	Unid.	20
37	CAIXA DE LUZ 4X4	Unid.	30
38	CAIXA DE LUZ DE TETO - CONCRETO	Unid.	25
39	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	Unid.	10
40	CANALETA SISTEMA X	Unid.	20
41	CINTA DE ALUMÍNIO LARGURA 12,7 MM	Kg	5
42	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	Unid.	10
43	DISJUNTOR 20AMP MONO	Unid.	10
44	DISJUNTOR 25AMP MONO	Unid.	10
45	DISJUNTOR 32AMP MONO	Unid.	10
46	DISJUNTOR 40 AMP TRIFÁSICO	Unid.	10
47	DISJUNTOR 40AMP MONO	Unid.	10
48	DISJUNTOR 50 AMP TRIFÁSICO	Unid.	10
49	ELETRODUTO 1"	M	50
50	ELETRODUTO 3/4"	M	50
51	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	Unid.	50
52	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	Unid.	50
53	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIDO	Unid.	20
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO	Unid.	20
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO	Unid.	20
56	LÂMPADA LED RESIDENCIA 40W /120 V	Unid.	40
57	LÂMPADA LED RESIDENCIA 12W /120 V	Unid.	50
58	LÂMPADA LED RESIDENCIA 20W /120 V	Unid.	50
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V	Unid.	50
60	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLTS	Unid.	20
61	PAFLON SIMPLES	Unid.	70
62	PÉ DE GALINHA P/ CALHA	Unid.	20
63	PINO MACHO BIPOLAR 10 A	Unid.	20
64	PLACA CEGA	Unid.	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	Unid.	10
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES	Unid.	10
67	REATOR DE 2X40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Unid.	100
68	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR – 400 W	Unid.	50
69	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/220V	Unid.	40
70	REFLETOR COMP. COM LAMPADA 400W	Unid.	10
71	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V	Unid.	300
72	TOMADA SIST.X (PADRÃO NOVO)	Unid.	20
73	TOMADA SOB BARRA QUADRUPLA	Unid.	40
74	TOMADA TRIPOLAR 2P+T (PADRÃO NOVO)	Unid.	30
75	GLOBO BRANCO	Unid.	70
76	BOCAL	Unid.	120
77	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	Unid.	10
78	CHAVE DE FENDA	Unid.	20
79	BRAÇO PARA LUMINARIA COMPLETA	Unid.	50
	EPI		
80	BOTA DE BORRACHA	PAR	40
81	BOTA DE RASPA	PAR	60
82	CAPACETE DE PROTEÇÃO	Unid.	20
83	FITA DE ADVERTÊNCIA	M	70
84	LUVA MALHA PIGMENTADA PVC	Unid.	40
85	LUVA VAQUETA	Unid.	30
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO	Unid.	20
87	PROTETOR AURICULAR	Unid.	100
	FERRAGENS		
88	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA DE 1"	Unid.	50
89	ARAME RECOZIDO 10	KG	20
90	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 10MM	Unid.	10
91	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 12MM	Unid.	20
92	BUCHA S8 MM C/ PARAFUSO	Unid.	10
93	CADEADO 35MM	Unid.	20
94	CADEADO 40MM	Unid.	20
95	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA	Unid.	20
96	FECHADURA EXTERNA	Unid.	50
97	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unid.	20
98	FERROLHO	Unid.	20
99	HASTE TERRA 2,4M AÇO CARBONO REVESTIDO EM COBRE	Unid.	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

100	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA	KG	10
101	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA 3/8	KG	10
102	PREGO RIPÃO C/ CABEÇA BITOLA 18X30	KG	20
103	PREGO TELHEIRO	KG	20
104	VERGALHÃO CA50 32 MM - 6 MTS	Unid.	20
105	VERGALHÃO CA50 6,3 MM - 6 MTS	Unid.	30
FERRAMENTAS			
106	CARRO DE MÃO 60 LITROS 8" (COM PNEU)	Unid.	20
107	PNEU E CAMERA DE AR	Unid.	20
108	CAVADEIRA	Unid.	15
109	ESPÁTULA DE AÇO	Unid.	20
110	TURQUESA	Unid.	5
111	DOBRADIÇA SIMPLES DE LATÃO	Unid.	50
112	ENXADA EM AÇO CARBON COM CABO 150CM	Unid.	25
113	DESEMPENADEIRA DE AÇO	Unid.	10
114	ESCADA EXT. 13DEG. 7,20MTS (para Eletricista)	Unid.	5
115	FACÃO 12 POLEGADAS	Unid.	12
116	FOICE C/ CABO	Unid.	10
117	LÂMINA DE SERRA	Unid.	10
118	LAVANCA	Unid.	10
119	LIXEIRA S/ POSTE C/ TAMPA DE ABERTURA	Unid.	40
120	MANGUEIRA CRISTAL DE ½ POLEGADA	M	400
121	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBÔNICO COM CABO	Unid.	30
122	PICARETA EM AÇO CARBONICO COM CABO	Unid.	20
123	PORTA CADEADO	Unid.	20
124	SERROTE	Unid.	8
125	VASSOURA	Unid.	200
126	PA QUADRADA E REDONDA COM CABO	Unid.	25
127	BALDE PLASTICO (GRANDE)	Unid.	25
HIDRAULICO			
128	ADAPTADOR FLANGE 50MM	Unid.	25
129	ADAPTADOR FLANGE 60MM	Unid.	20
130	ADESIVO ESTER EPOXI MED FLUIDEZ	Unid.	20
131	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLE BRANCO	Unid.	20
132	BOMBAS SAPO ¾ - 110W	Unid.	10
133	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CX ACOPLADA	Unid.	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 5000 LTS	Unid.	5
135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 1000 LTS	Unid.	5
136	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 LTS	Unid.	5
137	CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA	Unid.	15
138	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC	Unid.	15
139	CURVA EM PVC 100MM	Unid.	40
140	CURVA EM PVC 200MM	Unid.	30
141	ENGATE PVC 30CM	Unid.	30
142	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	30
143	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	Unid.	50
144	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	Unid.	80
145	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM	Unid.	80
146	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	Unid.	80
147	JOELHO DE ESG. PVC 100MM	Unid.	40
148	JOELHO DE ESG. PVC 150MM	Unid.	40
149	JOELHO DE ESG. PVC 40MM	Unid.	40
150	JOELHO DE ESG. PVC 50MM	Unid.	40
151	JOELHO DE ESG. PVC 75MM	Unid.	30
152	LUVA DE REDUÇÃO 60X50	Unid.	25
153	REGISTRO DE 20	Unid.	30
154	REGISTRO DE 40	Unid.	30
155	REGISTRO DE 50	Unid.	30
156	SIFÃO SANFONADO	Unid.	30
157	TÊ ESG. PVC 100MM	Unid.	40
158	TÊ ESG. PVC 40MM	Unid.	40
159	TÊ ESG. PVC 75MM	Unid.	40
160	TÊ PVC DE 20MM	Unid.	50
161	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	Unid.	80
162	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	Unid.	70
163	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM	Unid.	70
164	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM	Unid.	40
165	TORNEIRA BÓIA	Unid.	20
166	TUBO DE ESG. PVC 50 MM	Unid.	50
167	TUBO DE ESG. PVC 100 MM	Unid.	80
168	TUBO DE ESG. PVC 150 MM	Unid.	70
169	TUBO DE ESGT. PVC 75 MM	Unid.	50
170	TUBO DE SOLDA PVC 20 MM	Unid.	80
171	UNIÃO PVC DE 40 MM	Unid.	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

172	UNIÃO PVC DE 50 MM	Unid.	30
173	VÁLVULA DE PIA PLÁSTICO	Unid.	30
MADEIRA			
174	CAIXÃO P/ PORTA MISTO	Unid.	30
175	CAIXILHO P/ PORTA (MISTO)	Unid.	20
176	MADERIT 1,10 x 2,20	Unid.	25
177	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 3X4	M	300
178	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,60 X 2,10)	Unid.	30
179	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,70 X 2,10)	Unid.	30
180	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,80 X 2,10)	Unid.	40
181	TÁBUAS LARGURA VARIADAS	M	50
PISO E REVESTIMENTO			
182	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE INTERNO	M ²	300
183	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE EXTERNO	M ²	200
184	REJUNTE	KG	80
185	REVESTIMENTO CERÂMICO DIVERSOS PADRÕES	M ²	200
PINTURA			
186	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	600
187	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA MÉDIO	Unid.	20
188	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA GRANDE	Unid.	10
189	ESMALTE SINT. VÁRIAS CORES 3,6 LT	Unid.	50
190	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	Unid.	20
191	LIXA DE FERRO 100 225X275 MM	Unid.	80
192	LIXA DE PAREDE 100 225X275 MM	Unid.	100
193	MASSA ACRÍLICA 18 L	Unid.	30
194	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	Unid.	30
195	MASSA CORRIDA 18 L	Unid.	30
196	PINCEL GRANDE 4,0"	Unid.	20
197	PINCEL MÉDIO 2,5"	Unid.	20
198	PINCEL PEQUENO 1,5"	Unid.	20
199	ROLINHO DE ESPUMA 5 CM	Unid.	35
200	ROLINHO DE ESPUMA 9 CM	Unid.	35
201	ROLO DE LÃ 23 CM	Unid.	35
202	SOLVENTE 1 L	Unid.	25
203	SOLVENTE 5 L	Unid.	25
204	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO LATÃO	Unid.	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

205	TINTA EM PÓ 2 KG	Unid.	350
206	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L	Unid.	40
207	TINTA LATEX ACRÍLICO 18 L	Unid.	40
208	TINTA LATEX COMUM 18 L	Unid.	20
209	TINTA LATEX COMUM 3,6 L	Unid.	20
210	TINTA PARA PISO DE CIMENTO 3,6 (AMARELO, AZUL E VERMELHO)	Unid.	30
211	TRINCHÃO 20CM (BROXA TRINCHA)	Unid.	30
212	TRINCHÃO 10CM (BROXA TRINCHA)	Unid.	30
213	TELHAS R.G. NORTE	Unid.	12000
214	TELHAS ETERNIT 244X50	Unid.	120

3. FORNECIMENTO:

A entrega das Mercadorias deverá ser no prazo máximo de 72(setenta e duas)horas, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

- 1 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde
ACABAMENTO			
1	ACABAMENTO DE PAREDE PARA FORRO PVC 0,35X0,35X6M	Unid.	50
2	CAIXA DE DESCARGA EM PVC COMPLETA	Unid.	20
3	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO	Unid.	10
4	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX6M BRANCO	M ²	1000
5	LAVATÓRIO SIMPLES DE LOUÇA S/ COLUNA	Unid.	10
6	LONA PLÁSTICA PRETA	M	300
7	SILICONE 280G (TUBO)	Unid.	10
8	TORNEIRA INOX DE BALÇÃO PARA PIA DE COZINHA	Unid.	20
9	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	Unid.	15
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO	Unid.	25
11	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	Unid.	20
12	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	Unid.	10
13	VASO SANITÁRIO SIMPLES	Unid.	12
CONSTRUÇÃO			
14	ANEIS PRÉ-MOLD. COM. P/ FOSSA D=1M H=0,5M	Unid.	12
15	AREIA GROSSA	M ³	100
16	ARENOSO	M ³	70
17	ARGAMASSA AC2 15 KG	Unid.	100
18	RIPA	M	500
19	PEÇA D (3x6)	M	100
20	PEÇA D (3x5)	M	200
21	TUBO GALVANIZADO 6	Unid.	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22	MEIO FIO PRÉ-MOLD	M³	500
23	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 70	Unid.	70
24	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 250	Unid.	50
25	LAMPADA VAPOR 70	Unid.	200
26	LAMPADA VAPOR 250	Unid.	100
27	GADANHO	Unid.	12
28	CIMENTO 50Kg	Unid.	500
29	BLOCO 6 FUROS	Unid.	10.000
30	SEIXOS	M³	30
31	BRITA	M³	15
32	ARENOSO		50
	ELETRICO		
33	CABO FLEXIVEL 1,50 MM (100 M)	Unid.	30
34	CABO FLEXIVEL 2,50 MM (100 M)	Unid.	30
35	CABO RIGIDO 4,00 MM (100 M)	Unid.	20
36	CABO RIGIDO 6,00 MM (100 M)	Unid.	20
37	CAIXA DE LUZ 4X4	Unid.	30
38	CAIXA DE LUZ DE TETO - CONCRETO	Unid.	25
39	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	Unid.	10
40	CANALETA SISTEMA X	Unid.	20
41	CINTA DE ALUMÍNIO LARGURA 12,7 MM	Kg	5
42	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	Unid.	10
43	DISJUNTOR 20AMP MONO	Unid.	10
44	DISJUNTOR 25AMP MONO	Unid.	10
45	DISJUNTOR 32AMP MONO	Unid.	10
46	DISJUNTOR 40 AMP TRIFÁSICO	Unid.	10
47	DISJUNTOR 40AMP MONO	Unid.	10
48	DISJUNTOR 50 AMP TRIFÁSICO	Unid.	10
49	ELETRODUTO 1"	M	50
50	ELETRODUTO 3/4"	M	50
51	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	Unid.	50
52	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	Unid.	50
53	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIDO	Unid.	20
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO	Unid.	20
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO	Unid.	20
56	LÂMPADA LED RESIDENCIA 40W /120 V	Unid.	40
57	LÂMPADA LED RESIDENCIA 12W /120 V	Unid.	50
58	LÂMPADA LED RESIDENCIA 20W /120 V	Unid.	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V	Unid.	50
60	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLTS	Unid.	20
61	PAFLON SIMPLES	Unid.	70
62	PÉ DE GALINHA P/ CALHA	Unid.	20
63	PINO MACHO BIPOLAR 10 A	Unid.	20
64	PLACA CEGA	Unid.	50
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	Unid.	10
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES	Unid.	10
67	REATOR DE 2X40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Unid.	100
68	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR – 400 W	Unid.	50
69	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/220V	Unid.	40
70	REFLETOR COMP. COM LAMPADA 400W	Unid.	10
71	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V	Unid.	300
72	TOMADA SIST.X (PADRÃO NOVO)	Unid.	20
73	TOMADA SOB BARRA QUADRUPLA	Unid.	40
74	TOMADA TRIPOLAR 2P+T (PADRÃO NOVO)	Unid.	30
75	GLOBO BRANCO	Unid.	70
76	BOCAL	Unid.	120
77	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	Unid.	10
78	CHAVE DE FENDA	Unid.	20
79	BRAÇO PARA LUMINARIA COMPLETA	Unid.	50
EPI			
80	BOTA DE BORRACHA	PAR	40
81	BOTA DE RASPA	PAR	60
82	CAPACETE DE PROTEÇÃO	Unid.	20
83	FITA DE ADVERTÊNCIA	M	70
84	LUVA MALHA PIGMENTADA PVC	Unid.	40
85	LUVA VAQUETA	Unid.	30
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO	Unid.	20
87	PROTETOR AURICULAR	Unid.	100
FERRAGENS			
88	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA DE 1"	Unid.	50
89	ARAME RECOZIDO 10	KG	20
90	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 10MM	Unid.	10
91	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 12MM	Unid.	20
92	BUCHA S8 MM C/ PARAFUSO	Unid.	10
93	CADEADO 35MM	Unid.	20
94	CADEADO 40MM	Unid.	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA	Unid.	20
96	FECHADURA EXTERNA	Unid.	50
97	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unid.	20
98	FERROLHO	Unid.	20
99	HASTE TERRA 2,4M AÇO CARBONO REVESTIDO EM COBRE	Unid.	10
100	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA	KG	10
101	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA 3/8	KG	10
102	PREGO RIPÃO C/ CABEÇA BITOLA 18X30	KG	20
103	PREGO TELHEIRO	KG	20
104	VERGALHÃO CA50 32 MM - 6 MTS	Unid.	20
105	VERGALHÃO CA50 6,3 MM - 6 MTS	Unid.	30
FERRAMENTAS			
106	CARRO DE MÃO 60 LITROS 8" (COM PNEU)	Unid.	20
107	PNEU E CAMERA DE AR	Unid.	20
108	CAVADEIRA	Unid.	15
109	ESPÁTULA DE AÇO	Unid.	20
110	TURQUESA	Unid.	5
111	DOBRADIÇA SIMPLES DE LATÃO	Unid.	50
112	ENXADA EM AÇO CARBON COM CABO 150CM	Unid.	25
113	DESEMPENADEIRA DE AÇÃO	Unid.	10
114	ESCADA EXT. 13DEG. 7,20MTS (para Eletricista)	Unid.	5
115	FAÇÃO 12 POLEGADAS	Unid.	12
116	FOICE C/ CABO	Unid.	10
117	LÂMINA DE SERRA	Unid.	10
118	LAVANCA	Unid.	10
119	LIXEIRA S/ POSTE C/ TAMPA DE ABERTURA	Unid.	40
120	MANGUEIRA CRISTAL DE ½ POLEGADA	M	400
121	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBÔNICO COM CABO	Unid.	30
122	PICARETA EM AÇO CARBONICO COM CABO	Unid.	20
123	PORTA CADEADO	Unid.	20
124	SERROTE	Unid.	8
125	VASSOURA	Unid.	200
126	PA QUADRADA E REDONDA COM CABO	Unid.	25
127	BALDE PLASTICO (GRANDE)	Unid.	25
HIDRAULICO			
128	ADAPTADOR FLANGE 50MM	Unid.	25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

129	ADAPTADOR FLANGE 60MM	Unid.	20
130	ADESIVO ESTER EPOXI MED FLUIDEZ	Unid.	20
131	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLE BRANCO	Unid.	20
132	BOMBAS SAPO ¾ - 110W	Unid.	10
133	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CX ACOPLADA	Unid.	20
134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 5000 LTS	Unid.	5
135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 1000 LTS	Unid.	5
136	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 LTS	Unid.	5
137	CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA	Unid.	15
138	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC	Unid.	15
139	CURVA EM PVC 100MM	Unid.	40
140	CURVA EM PVC 200MM	Unid.	30
141	ENGATE PVC 30CM	Unid.	30
142	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	30
143	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	Unid.	50
144	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	Unid.	80
145	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM	Unid.	80
146	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	Unid.	80
147	JOELHO DE ESG. PVC 100MM	Unid.	40
148	JOELHO DE ESG. PVC 150MM	Unid.	40
149	JOELHO DE ESG. PVC 40MM	Unid.	40
150	JOELHO DE ESG. PVC 50MM	Unid.	40
151	JOELHO DE ESG. PVC 75MM	Unid.	30
152	LUVA DE REDUÇÃO 60X50	Unid.	25
153	REGISTRO DE 20	Unid.	30
154	REGISTRO DE 40	Unid.	30
155	REGISTRO DE 50	Unid.	30
156	SIFÃO SANFONADO	Unid.	30
157	TÊ ESG. PVC 100MM	Unid.	40
158	TÊ ESG. PVC 40MM	Unid.	40
159	TÊ ESG. PVC 75MM	Unid.	40
160	TÊ PVC DE 20MM	Unid.	50
161	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	Unid.	80
162	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	Unid.	70
163	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM	Unid.	70
164	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM	Unid.	40
165	TORNEIRA BÓIA	Unid.	20
166	TUBO DE ESG. PVC 50 MM	Unid.	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

167	TUBO DE ESG. PVC 100 MM	Unid.	80
168	TUBO DE ESG. PVC 150 MM	Unid.	70
169	TUBO DE ESGT. PVC 75 MM	Unid.	50
170	TUBO DE SOLDA PVC 20 MM	Unid.	80
171	UNIÃO PVC DE 40 MM	Unid.	20
172	UNIÃO PVC DE 50 MM	Unid.	30
173	VÁLVULA DE PIA PLÁSTICO	Unid.	30
MADEIRA			
174	CAIXÃO P/ PORTA MISTO	Unid.	30
175	CAIXILHO P/ PORTA (MISTO)	Unid.	20
176	MADERIT 1,10 x 2,20	Unid.	25
177	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 3X4	M	300
178	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,60 X 2,10)	Unid.	30
179	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,70 X 2,10)	Unid.	30
180	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,80 X 2,10)	Unid.	40
181	TÁBUAS LARGURA VARIADAS	M	50
PISO E REVESTIMENTO			
182	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE INTERNO	M ²	300
183	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE EXTERNO	M ²	200
184	REJUNTE	KG	80
185	REVESTIMENTO CERÂMICO DIVERSOS PADRÕES	M ²	200
PINTURA			
186	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	600
187	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA MÉDIO	Unid.	20
188	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA GRANDE	Unid.	10
189	ESMALTE SINT. VÁRIAS CORES 3,6 LT	Unid.	50
190	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	Unid.	20
191	LIXA DE FERRO 100 225X275 MM	Unid.	80
192	LIXA DE PAREDE 100 225X275 MM	Unid.	100
193	MASSA ACRÍLICA 18 L	Unid.	30
194	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	Unid.	30
195	MASSA CORRIDA 18 L	Unid.	30
196	PINCEL GRANDE 4,0"	Unid.	20
197	PINCEL MÉDIO 2,5"	Unid.	20
198	PINCEL PEQUENO 1,5"	Unid.	20
199	ROLINHO DE ESPUMA 5 CM	Unid.	35



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

200	ROLINHO DE ESPUMA 9 CM	Unid.	35
201	ROLO DE LÃ 23 CM	Unid.	35
202	SOLVENTE 1 L	Unid.	25
203	SOLVENTE 5 L	Unid.	25
204	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO LATÃO	Unid.	30
205	TINTA EM PÓ 2 KG	Unid.	350
206	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L	Unid.	40
207	TINTA LATEX ACRÍLICO 18 L	Unid.	40
208	TINTA LATEX COMUM 18 L	Unid.	20
209	TINTA LATEX COMUM 3,6 L	Unid.	20
210	TINTA PARA PISO DE CIMENTO 3,6 (AMARELO, AZUL E VERMELHO)	Unid.	30
211	TRINCHÃO 20CM (BROXA TRINCHA)	Unid.	30
212	TRINCHÃO 10CM (BROXA TRINCHA)	Unid.	30
213	TELHAS R.G. NORTE	Unid.	12000
214	TELHAS ETERNIT 244X50	Unid.	120

2. FORNECIMENTO:

A entrega das Mercadorias deverá ser no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PRAZODEENTREGA: 72(setenta e duas) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento).

PRAZODEVALIDADEDAPROPOSTA: dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes).

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santa Rosa de Lima/SE, em de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2018

ANEXOIV-MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA _____.

Aos dias domês de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 13.109.954/0001-89, com sedena Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ nº _____, CEP _____, Fone (0XX) representada pelo SENHOR _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 05/2018, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa de Lima

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciará-se na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail:

cplsantarosadelima@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2** – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1
- 5.2**– Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ (), correspondente aos seguintes itens abaixo:
- 6.1.1** – O valor é fixo e irrevogáveis.
- 6.2** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.
- 6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.
- 6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03(três) dias úteis;
- 6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 7.2** – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até 30º (trigésimo) dia;
- 7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail:

cplsantarosadelima@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor contratual.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/2018, realizado pelo Município de Santa Rosa Lima, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santa Rosa Lima, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do representante: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2018, realizado pelo do Município de Santa Rosa Lima.

Santa Rosa Lima, em de _____

de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2018, do Município de Santa Rosa de Lima, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Rosa de Lima, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do representante: _